



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
ITAPISSUMA - PERNAMBUCO

LEI Nº 13/83 A SANÇÃO

A Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições DECRETA:

E M E N T A: Cria Gratificação de produtividade e fixa o valor do Salário Família dos Funcionários estatutários.

Artigo 1º - Fica instituído no Município de Itapissuma a Gratificação de Produtividade a ser paga aos Fiscais Municipais.

Artigo 2º - A Gratificação de Produtividade criada por esta Lei, poderá atingir até 100% (cem por cento) do vencimento básico do cargo.

Artigo 3º - O Poder Executivo, regulamentará, por Decreto, a concessão e fixará os limites para a Gratificação de Produtividade.

Artigo 4º - Fica fixado em Cr\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos cruzeiros), o valor do Salário Família dos funcionários estatutários, a partir de 1º de maio do corrente ano.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo em todos os seus artigos ao dia 1º de maio de 1983.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA

ITAPISSUMA - PERNAMBUCO

02

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 12 de maio de 1983.

YDÍGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

MANOEL DE LIMA
1º SECRETÁRIO

MIRIAM SOARES BARBOSA
2º SECRETÁRIO